



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO n° 050/2008

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regida pela Lei n° 10.520/2002,
Decreto n° 3.555/2000 e Decreto n° 3.931/2001

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrições Jboss Application Platform, Jboss Portal e serviços de suporte técnico, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.
Data:	01/09/2008, às 14h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia- GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Ata de Registro de Preços; III - Minuta de Contrato; IV - Declaração Referente a Emprego de Menor; V - Declaração Referente à Habilitação; VI - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VII - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo VI, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 050/2008

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 050/2008.

Local/data: _____, ____ de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 050/2008**PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n° 0044/2008

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 01/09/2008

Horário: 14h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTA TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão do tipo **menor preço global, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrições Jboss Application Platform, Jboss Portal e serviços de suporte técnico, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	JBOSS APPLICATION PLATFORM	100 CPUs
2	JBOSS ON OPERATION NETWORKS	100 CPUs
3	JBOSS ON MONITORING	100 CPUs
4	JBOSS PORTAL	100 CPUs
5	SERVIÇO DE SUPORTE ON SITE	246h

1.1.1 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é

meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.1.2 O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/01, é de R\$ 168.460,99 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) para o valor total.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se

exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão **apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo V deste Edital.**

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 050/2008

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 050/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial de quem tem poderes para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário e total, em valores numéricos de moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	JBOSS APPLICATION PLATFORM	100 CPUs	R\$	R\$
2	JBOSS ON OPERATION NETWORKS	100 CPUs	R\$	R\$
3	JBOSS ON MONITORING	100 CPUs	R\$	R\$
4	JBOSS PORTAL	100 CPUs	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE SUPORTE ON SITE	246h	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$

4.2.5 Prazo do início de atendimento ao chamado técnico, não superior a **36 (trinta e seis) horas**, contado a partir da comunicação do feito, e do término do reparo, não superior a **02 (duas) horas**, contado a partir do início do atendimento. Caso a proposta omita os prazos, estes serão entendidos como aqueles aqui estipulados.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.6 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da documentação de habilitação.

4.7 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*,

durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar, para fins de habilitação no certame:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital; e

b) certificados RHCE ou superior em RED HAT - CERTIFIED ENGINEER, JBOSS DEVELOPER, JBOSS ADMINISTRATOR, todos emitidos pelo próprio fabricante ou por empresa autorizada pelo fabricante para ministrar os treinamentos (juntar declaração de autorização ou parceria), para ambos os itens de software e serviços que estão sendo licitados.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2) Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;

e.3) Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado; e

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital; e

i) Certificados RHCE ou superior em RED HAT - CERTIFIED ENGINEER, JBOSS DEVELOPER, JBOSS ADMINISTRATOR, todos emitidos pelo próprio fabricante ou por empresa autorizada pelo fabricante para ministrar os treinamentos (juntar declaração de autorização ou parceria), para ambos os itens de software e serviços que estão sendo licitados.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global** na forma estabelecida no subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente

selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.4.1 Caso os proponentes não apresentem lances inferiores à menor proposta apresentada, será dada oportunidade ao licitante primeiro classificado para que apresente lance, reduzindo o valor constante de sua proposta original.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº

8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do software com as especificações correspondentes; e

9.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do software e conseqüente aceitação.

9.2 O CONTRATADO deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, o software que apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital e/ou pelo Contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

9.3 O adjudicatário deverá entregar os softwares e serviços necessários para a instalação acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Rua T-29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO, na Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, ou ainda em outro local determinado por essa Secretaria.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será realizado até o quinto dia útil após a entrega do objeto, mediante seu recebimento definitivo, e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que **a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.**

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura,

motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039.

10.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11 DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

11.1.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro

preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até a expiração do prazo de garantia dos componentes.

13 REAJUSTE

13.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13.3 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas sobre a impugnação interposta.

15 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 15.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

15.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

16 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002:

16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 16.2 e 16.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

16.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

16.2 Expirado o prazo da entrega e instalação do software e/ou ocorrer a suspensão dos serviços contratados, e ainda, o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

16.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

16.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1 e seus subitens.

16.5 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o contratado impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

17 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de três dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

17.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o

processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.1 O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

18.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 2.743/98.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

constar no ato da sessão pública.

19.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do Anexo V deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

19.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

19.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser solicitados junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

19.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

19.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

19.7.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 11 (onze) páginas;

19.7.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, com 06 (seis) páginas;

19.7.3 ANEXO III - Minuta do Contrato, com 11 (onze) páginas;

19.7.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

19.7.5 ANEXO V - Declaração Referente à Habilitação, com 01 (uma) página;

19.7.6 ANEXO VI - Modelo de Recibo de Retirada de Edital, com 01 (uma) página; e

19.7.7 ANEXO VII - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

19.8 O presente Edital é composto de 55 (cinquenta e cinco) páginas.

Goiânia, 18 de agosto de 2008.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA

Pregoeiro

PREGÃO Nº 050/2008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrições Jboss Application Platform, Jboss Portal e serviços de suporte técnico, com o objetivo de garantir alta disponibilidade de serviços de informática do Tribunal.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vistas à aquisição em tela, considerando que existe a necessidade de garantirmos altíssima disponibilidade dos serviços de informática disponíveis por meio do sítio do Tribunal na internet e intranet e do sistema de Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias da Justiça do Trabalho.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser fornecidos os seguintes softwares e serviços:

3.1 - Subscrições para servidores de aplicação java:

3.1.1 - Jboss Application Platform, com um ano de garantia.

3.1.1.1 - quantidade mínima: 2 CPUs.

3.1.1.2 - quantidade registrada: 100 CPUs.

3.1.2 - Jboss ON Operation Networks, com um ano de garantia.

3.1.2.1 - quantidade mínima: 1.

3.1.2.2 - quantidade registrada: 25.

- 3.1.3 - Jboss ON Monitoring, com um ano de garantia.
 - 3.1.3.1 - quantidade mínima: 2 CPUs.
 - 3.1.3.2 - quantidade registrada: 100 CPUs.

3.2 - Subscrições para servidores de gerenciamento de websites:

- 3.2.1 - Jboss Portal, com um ano de garantia.
 - 3.2.1.1 - quantidade mínima: 2 CPUs.
 - 3.2.1.2 - quantidade registrada: 100 CPUs.

3.3 - Serviços de suporte técnico, on-site, conforme especificações técnicas contidas no Anexo A deste Termo de Referência:

- 3.3.1 - quantidade mínima: 40 horas
- 3.3.2 - quantidade registrada: 246 horas

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 - O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar certificações RHCE ou superior em RED HAT - CERTIFIED ENGINEER, JBOSS DEVELOPER, JBOSS ADMINISTRATOR, todas emitidas pelo próprio fabricante ou por empresa autorizada pelo fabricante para ministrar os treinamentos (juntar declaração de autorização ou parceria), para ambos os itens de software e serviços que estão sendo licitados;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prover suporte técnico web e telefônico diretamente do fabricante da solução, no Brasil com SLA (Service Level Agreement) L1,L2,L3 na modalidade Premium (24X7X365);

5.2 - Garantir nível de serviço SLA - Serviço Level Agreement de pelo menos 98% (noventa e oito por cento). O sítio do Tribunal e o sistema de Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias da Justiça do Trabalho deverão estar disponíveis para acesso nos níveis de serviços contratados;

5.3 - Prestar suporte com SLA l1,l2,l3, 24 x 7, na modalidade Premium, durante um ano de garantia das subscrições;

5.4 - Tempo de resposta aos chamados técnicos de no máximo uma hora;

5.5 - A manutenção corretiva, sempre que solicitada, será realizada a qualquer hora, em todos os dias da semana, inclusive feriados;

5.6 - O início do atendimento ao chamado técnico não poderá

ultrapassar o prazo de **36 (trinta e seis) horas**, contados a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora, e o término do reparo no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado a partir do início do atendimento. Para esta finalidade, entende-se por:

5.6.1 - início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e

5.6.2 - término do reparo - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

5.8 - As despesas com deslocamento de técnicos no serviço contratado correrão por conta da CONTRATADA;

5.9 - A comunicação do defeito será feita por telefone, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manter registro da mesma, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

5.10 - Durante o período de garantia, a execução dos serviços de assistência técnica mencionada, mediante a manutenção corretiva, será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para este Tribunal, e, ainda, deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE;

5.11 - Comprometer-se, durante a vigência da garantia, a manter o produto em condições normais de funcionamento;

5.12 - Fornecer a seus técnicos e consultores todas as ferramentas e instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.13- Usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegure a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade exigida;

5.14 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

5.15 - Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

5.16 - Exigir que os técnicos/consultores se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

5.17 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

5.18 - Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, consultor, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

5.19 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

5.20 - Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

5.21 - Submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados/consultores credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, à Secretaria de Tecnologia da Informação, caso haja alguma alteração nesta relação;

5.22 - Executar todas as atividades estabelecidas no edital, nos prazos apresentados, sempre sob a coordenação da área responsável pela tecnologia da informação do Tribunal.

6 - DO REAJUSTE

O preço da aquisição ora contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a expiração do prazo da garantia dos equipamentos.

ANEXO A

Deverão ser realizados os serviços abaixo especificados, conforme cargas horárias e descrições detalhadas em cada um dos produtos e grupos de serviço:

Grupos de serviços:

- JCS 200 - JBoss Instalação Inicial
- JCS 201 - JBoss Instalação de alta disponibilidade
- JCS 202 - JBoss Operations Network e Monitoring Setup
- JCS 300 - JBoss Design de Arquitetura
- JCS 301 - JBoss Hibernate Tuning
- JCS 303 - JBoss Deployment Unified Process
- JCS 304 - JBoss Development Environment Setup

JCS 200 - JBoss Instalação Inicial

Horas de Serviços:	40 Horas
Ferramentas Utilizadas:	<ul style="list-style-type: none"> ● JBoss Application Server ● Mod_JK Connector
Entregáveis:	<ul style="list-style-type: none"> ● Documento oficial com os passos de instalação ● Documento oficial com as informações de Ambiente ● Documento de Referências Utilizadas no Setup

Descrição

Este serviço o consultor oficial JBoss da Red Hat, determina qual o melhor profile do JBoss, assim como realiza a personalização do mesmo para o cliente.

Este serviço visa a habilitação e compartilhamento ou não de bibliotecas compartilhadas entre aplicações (Unified Classloader), além de transferir conhecimentos fundamentais de Administração de JBoss AS. Configuração do conector MOD_JK que

permite o roteamento de requisições do Apache Web Server ou MS Information Server - IIS para o JBoss Application Server.

Cronograma do Serviço

Atividades:	40 Horas
Análise das Aplicações para Deployment e seus ambientes (Banco de Dados por exemplo)	8 h
Personalização de perfil de execução do JBoss	8 h
Configuração do conector mod_jk ao WebServer escolhido	8 h
Confecção da Documentação Oficial do Serviço	16h

JCS 201 - JBoss Instalação de alta disponibilidade

Pré-requisito: JCS 200

Horas de Serviços:	32 Horas para até 8 processadores, 56 Horas para mais processadores
Ferramentas Utilizadas:	<ul style="list-style-type: none"> ● JBoss Application Server ● Mod_JK Connector
Entregáveis:	<ul style="list-style-type: none"> ● Documento oficial com os passos de instalação ● Documento oficial com as informações de Ambiente ● Documento de Referências Utilizadas no Setup

Descrição

Este serviço destina-se a ambientes que precisam de alta disponibilidade, afinidade de sessão e garantir aplicação suporte a sua execução em ambiente clusterizado.

Cronograma do Serviço

Atividades:	32 Horas
Criação e desenho de Farms para Cluster	8 h
Criação e Habilitação de Clusters	16 h
Testes do Ambiente	8 h

JCS 202 - JBoss Operations Network e Monitoring Setup

Horas de Serviços:	16 Horas
Ferramentas Utilizadas:	<ul style="list-style-type: none"> ● JBoss Application Server ● JBoss Operations Network - JON
Entregáveis:	<ul style="list-style-type: none"> ● Documento oficial com os passos de instalação ● Documento oficial com as informações de Ambiente ● Documento de Referências Utilizadas no Setup

Descrição

Neste serviço instalamos e transferimos conhecimento de como instalar o JON em até 4 máquinas, tanto o agente como o console administrativo. Replicamos este conhecimento para a equipe técnica.

Cronograma do Serviço

Atividades:	16 Horas
Instalação do JON (Agente, Shell e Server)	3 h
Detecção automática de Servers	2 h
Adicionando Servidores manualmente	2 h
Configurando o Monitorador do TomCat	2 h
Configurando o Monitorador do Apache	3 h

Visão Geral do JON e Overview	4 h
-------------------------------	-----

JCS 300 - JBoss Design de Arquitetura

Horas de Serviço:	50 Horas
Ferramentas Utilizadas:	<ul style="list-style-type: none"> ● JBoss Application Server
Entregáveis:	<ul style="list-style-type: none"> ● Caso de Uso Modelo na Arquitetura do Cliente Desenhada pelo Consultor JBoss e a equipe técnica. ● Documentação de todo trabalho exposto durante a semana, enfatizando padrões e boas práticas.

Descrição

Este serviço destina-se a cenários onde o cliente deseja desenhar uma solução Java utilizando o padrão Enterprise Java Beans - EJB (TM) 3.0, sob as melhores práticas de design e arquitetura de serviços de componentes. A entrega deste serviço é feita através da implementação de um caso definido previamente com o cliente, uso referente a cadastro e consulta a uma tabela ou entidade de Banco de Dados de até 30 colunas, com a possibilidade de relacionamentos um para muitos, ou muitos para muitos com até outras 3 entidades e/ou tabelas.

Cronograma do Serviço

Atividades	50 Horas
Detecção dos principais cenários de componentes EJB 3	2 h
Definição de padrões de componentes e interfaces de Serviços EJB 3 e WebServices.	2 h
Definição do modelo de persistência e arquitetura de implementação com JPA ou com Hibernate	4 h
Design da(s) interface(s) Gráfica(s), sejam com Desktop ou Web, caso seja Móvel(Celular) por favor especificar essa	4 h

necessidade para envio de profissional com conhecimentos de Java Micro Edition.	
Padronizações de pacotes	2 h
Definição de um caso de uso para desenvolvimento	2 h
Desenvolvimento do caso de uso com a Equipe	16
Deployment (Teste, Homologacao, Producao)	2 h
Habilitando chamadas via RMI-IIOP de clientes Swing	2 h
Habilitando chamadas de uso de HttpInvoker	4 h
Documentação do Trabalho	10 h

JCS 301 - JBoss Hibernate Tunning

Horas de serviços:	de 24 Horas
Ferramentas Utilizadas:	<ul style="list-style-type: none"> ● JBoss Application Server ● JBoss Hibernate

Descrição

Este serviço destina-se a equipes de desenvolvimento que querem obter o máximo em performance e qualidade com o framework Hibernate.

Cronograma do Serviço

Atividade	24 Horas
Habilitando boas práticas de SessionFactory	4 h
Verificando relacionamentos	4 h
Verificando a habilitação de OpenSessionInView	2 h

Otimização de Queries	6 h
Otimizando Cache	2 h
Otimizando Lazy	2 h
Habilitando uso de Hibernate Searching	2 h
Boas Práticas para JPA (Java Persistence API)	2 h

JCS 303 - JBoss Deployment Unified Process

Horas de Serviço:	24 Horas
Ferramentas Utilizadas:	<ul style="list-style-type: none"> ● JBoss Application Server ● JBoss Operations Network ● JBoss Profiler ● JMeter

Descrição

Este serviço visa trazer um processo formal e unificado de distribuição e tramitação de uma Aplicação de fase de desenvolvimento, teste, homologação e produção.

Cronograma do Serviço

Atividade	24 Horas
Definição de modelos de versões	1 h
Stress-Testing com o JBoss Profiler	5 h
Leitura de resultados do JBoss Profiler	2 h
Gerenciamento de Releases e Tramitações entre as áreas de testes, homologação e produção	4 h
Notificação de problemas via alertas	2 h
Gerando casos de Stress-Testing	2 h
Documentação do ambiente	8 h

JCS 304 - JBoss Development Environment Setup

Pré-requisito: JCS200

Horas de Serviços:	60 Horas
Ferramentas Utilizadas:	<ul style="list-style-type: none"> ● JBoss Application Server ● Jakarta ANT ● Apache Maven ● Apache Web Server ● Scarab ● TomCat ● JBoss Wiki ● CVS ou SVN ● Eclipse ou NetBeans

Descrição

Este serviço visa trazer uma appliance formal e unificada de desenvolvimento de software usando Java no que diz respeito a ferramentas de tecnologia. Instalação de ferramentas para tornar o desenvolvimento mais rápido e qualitativo, objetivando maior performance e qualidade na entrega de soluções Java sendo executadas em Middleware JBoss.

Cronograma do Serviço

Atividades	60 Horas
Instalação de : <ul style="list-style-type: none"> ● JBoss Profiler ● Jakarta ANT ● Apache Maven ● Apache Web Server ● Scarab ● TomCat ● JBoss Wiki ● CVS ou SVN ● Eclipse ou NetBeans 	20 h
Treinamento da equipe em Scarab	8 h
Treinamento básico de Maven	12 h
Desenvolvimento de um caso de uso sob o processo	20 h

ANEXO II**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO N° 050/2008
PROCESSO N° 0044/2008****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2008, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 050/2008, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às fls. ... do processo PA N° 0044/2008, **RESOLVE registrar** os preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrições Jboss Application Platform, Jboss Portal e serviços de suporte técnico, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	JBOSS APPLICATION PLATFORM	100 CPUs
2	JBOSS ON OPERATION NETWORKS	100 CPUs
3	JBOSS ON MONITORING	100 CPUs
4	JBOSS PORTAL	100 CPUs
5	SERVIÇO DE SUPORTE ON SITE	246h

Tudo conforme as especificações constantes da(s) proposta(s) de preços que passa(m) a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrições Jboss Application Platform, Jboss Portal e serviços de suporte técnico, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 050/2008.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 050/2008, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 050/2008, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega dos serviços será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento, pelo contratado, da nota de empenho.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o quinto dia útil a contar do recebimento definitivo do bem e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente/órgão requisitante, desde que a **Certidão Negativa de Débito - CND**, o **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e a **prova de Regularidade com a Fazenda Federal** estejam atualizados.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos serviços só estará caracterizado se acompanhado da ordem de serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

e) Expirado o prazo da entrega e instalação do software e/ou ocorrer a suspensão dos serviços contratados, e ainda, o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

g) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

h) No caso de atraso no fornecimento dos serviços por mais de cinco dias corridos, este Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os componentes, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as

exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS
ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 050/2008 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s)..., classificada(s) em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

EMPRESA(S) :

PREGÃO N° 050/2008
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SUBSCRIÇÕES JBOSS E SERVIÇOS DE
SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI
FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO**
TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A
EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/GDG 085/2007, e, de outro lado, a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 0044/2008, resolvem celebrar a presente contratação, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE e do Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão n° 050/2008" - para Sistema de Registro de Preços - bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de subscrições Jboss Application Platform, Jboss Portal e serviços de suporte técnico, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	JBOSS APPLICATION PLATFORM	100 CPUs
2	JBOSS ON OPERATION NETWORKS	100 CPUs
3	JBOSS ON MONITORING	100 CPUs
4	JBOSS PORTAL	100 CPUs
5	SERVIÇO DE SUPORTE ON SITE	246h

§ 1º O quantitativo indicado no caput é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 2º O fornecimento deverá atender as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, tudo em conformidade com o Edital "Pregão nº 050/2008", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0044/2008 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, para sistema de registro de preços, o qual recebeu o número 050/2008, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria

TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) zelar pela segurança dos softwares, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) manter os softwares em locais adequados à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

c) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

h) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições estabelecidas do Edital "Pregão 050/2008" e seus anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os softwares no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho;

b) garantir nível de serviço SLA - Serviço Level Agreement de pelo menos 98% (noventa e oito por cento). O sítio do Tribunal e o sistema de Processamento Eletrônico de

Cartas Precatórias da Justiça do Trabalho deverão estar disponíveis para acesso nos níveis de serviços contratados;

c) executar todas as atividades estabelecidas no Anexo A do edital "Pregão nº 050/2008", nos prazos apresentados, sempre sob a coordenação do CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

e) comprometer-se, durante a vigência da garantia, a manter o produto em condições normais de funcionamento;

f) fornecer a seus técnicos e consultores todas as ferramentas e instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

g) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegure a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade exigida;

h) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

i) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

j) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

k) exigir que os técnicos/consultores se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

m) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

n) retirar dos serviços, imediatamente após o

recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, consultor, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

o) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

p) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

q) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

r) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade com a Fazenda Pública, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

s) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos e supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

t) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados/consultores credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, à Secretaria de Tecnologia da Informação, caso haja alguma alteração nesta relação; e

u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do software com as especificações correspondentes; e

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade do software e conseqüente aceitação;

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar os softwares e serviços necessários para a instalação acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Rua T-29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO, na Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, ou ainda em outro local determinado por essa Secretaria.

§ 2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os softwares que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão nº 050/2008", ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário e total do objeto da presente aquisição é conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	JBOSS APPLICATION PLATFORM	100 CPUs	R\$	R\$
2	JBOSS ON OPERATION NETWORKS	100 CPUs	R\$	R\$
3	JBOSS ON MONITORING	100 CPUs	R\$	R\$
4	JBOSS PORTAL	100 CPUs	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE SUPORTE ON SITE	246h	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil

após a entrega do objeto, mediante o recebimento definitivo e com a apresentação de nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "r", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 4º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até expiração do prazo de garantia, previsto na cláusula décima deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia para os equipamentos, objeto deste instrumento, não poderá ser inferior a 12 meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, on-site, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do edital Pregão nº 050/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A manutenção corretiva, sempre que solicitada, será realizada a qualquer hora, em todos os dias da semana, inclusive feriados.

§ 1º O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) horas, contado a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora, e o término do reparo no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento. Para esta finalidade, entende-se por:

a) início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e

b) término do reparo - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

§ 2º A CONTRATADA deverá prover suporte técnico web e telefônico diretamente do fabricante da solução, no Brasil com SLA (Service Level Agreement) L1, L2, L3 na modalidade Premium (24x7x365).

§ 3º A CONTRATADA deverá prestar suporte com SLA 11, 12, 13, 24 x 7, na modalidade Premium.

§ 4º As despesas com deslocamento de técnicos no serviço contratado correrão por conta da CONTRATADA.

§ 5º A comunicação do defeito será feita por telefone, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manter registro da mesma, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 6º Durante o período de garantia, a execução dos serviços de assistência técnica mencionada, mediante a manutenção corretiva, será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para este Tribunal, e, ainda, deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços abaixo especificados deverão ser realizados conforme cargas horárias e descrições detalhadas em cada um dos produtos e grupos de serviço constantes do ANEXO A do Termo de Referência do Edital Pregão nº 050/2008:

Grupos de serviços:

- JCS 200 - JBoss Instalação Inicial
- JCS 201 - JBoss Instalação de alta disponibilidade
- JCS 202 - JBoss Operations Network e Monitoring Setup
- JCS 300 - JBoss Design de Arquitetura
- JCS 301 - JBoss Hibernate Tuning
- JCS 303 - JBoss Deployment Unified Process
- JCS 304 - JBoss Development Environment Setup

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2008NE00, de de de 2008, no valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa, prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Expirado o prazo da entrega e instalação do software e/ou ocorrer a suspensão dos serviços contratados, e, ainda, em caso de não cumprimento dos prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das

demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 5º No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2008.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

PREGÃO N° 050/2008
ANEXO IV
DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR
DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2008

Representante Legal

PREGÃO N° 050/2008**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal

PREGÃO N° 050/2008**ANEXO V****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecido
na Rua _____, inscrita no
CPF n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 050/2008, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO N° 050/2008

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
CELULAR: _____
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 050/2008.
Local/data: _____, ____ de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO Nº 050/2008

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 050/2008 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga